

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário do Amapá, órgão integrante da estrutura da Universidade Federal do Amapá (PDI 2015-2019), é a obra de saúde de maior vulto já executada no Estado do Amapá, a qual trará maior desenvolvimento para o Estado, proporcionando muitos benefícios e tratamentos inexistentes, até então, de modo a se tornar o centro de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde – SUS -, no Estado do Amapá.

Iniciada em janeiro de 2017, a Construção do H.U teve um ritmo acelerado, em virtude da rápida liberação de recursos orçamentários e do trabalho excepcional executado tanto pelo Corpo Técnico desta Instituição de Ensino como pela empresa contratada para execução da obra e da bancada parlamentar que se mobilizou para liberação dos recursos o mais célere possível.

A gestão e administração do hospital universitário ficará a cargo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, órgão central de gestão dos hospitais universitários federais, que terá a função precípua de unir dois grandes desafios do país: educação e saúde.

Atualmente, em fase de conclusão, com mais de 80% (oitenta por cento) de sua estrutura concluída, o H.U encontra-se na fase de aquisição de equipamentos, com vistas a atender ao cronograma de execução e entrega definitiva da obra, prevista para maio de 2020.

No entanto, cabe ressaltar que os equipamentos a serem adquiridos **não fazem parte da realidade desta instituição, traduzindo-se em equipamentos rebuscados, com características únicas**, jamais adquiridos para os cursos da área da saúde que esta Instituição oferece.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União, que acompanha de perto a realização da obra do H.U, **determinou no Acórdão nº 2104/2018** (Processo TC 012.654/2018-3) que a **“Fundação Universidade Federal do Amapá elaborasse, em conjunto com a EBSEH, o plano de ação para a implementação das medidas necessárias à transição da gestão e à correta operação do Hospital Universitário, com a indicação dos respectivos responsáveis e correspondentes prazos”**, conforme se verifica (item 9.1.2 do acórdão):

9.1.2. elabore, em conjunto com a Ebserh, o plano de ação para a implementação das medidas necessárias à transição da gestão e à correta operação do aludido hospital universitário, com a indicação dos respectivos responsáveis com os correspondentes prazos, aí incluída a elaboração de mapa de riscos com o intuito de identificar e de tratar os eventos tendentes a comprometer a entrega do empreendimento em

condições de utilização pela comunidade beneficiária, logo após a conclusão das obras, tendo em vista, em especial, os riscos apontados neste processo de auditoria, sem prejuízo de, entre outras normas, usar como referência a Instrução Normativa MP/CGU nº 1/2016, já que dispõe sobre os controles internos, a gestão de riscos e a governança no âmbito do Poder Executivo federal;

O Plano de ação ora mencionado foi elaborado, e **uma de suas ações, sob responsabilidade da Diretoria de Administração e Infraestrutura da EBSEH, seria a entrega das especificações dos Equipamentos Médico-Hospitalares e elaboração dos Termos de Referência para contratação dos equipamentos do H.U.**

Ressalta-se que a UNIFAP não possui um corpo técnico qualificado para tomar a frente das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, nem para proceder aos estudos preliminares que, na maioria dos casos, são exigidos nas aquisições feitas pela administração pública.

Desse modo, considerando a falta de profissionais qualificados para dirigirem o processo de aquisição dos equipamentos; o fato de a EBSEH assumir a gestão e administração do H.U; a determinação do TCU prolatada no Acórdão nº 2104/2018; e a ação do Plano de Ação acima mencionado, a UNIFAP deixou sob a responsabilidade da EBSEH a formulação do Termo de Referência para aquisição dos Equipamentos, incluídos, aí, as especificações dos materiais a serem adquiridos e os riscos da contratação desses.

Com vistas a atender plenamente a recomendação do item supramencionado, a EBSEH constituiu um Grupo Técnico de Trabalho (GTT11), por meio da Portaria - SEI nº 51 (1846993), publicada no Boletim nº 617 de 05/07/2019, com a finalidade de elaboração das especificações técnicas dos equipamentos médico-hospitalares necessários ao funcionamento do H.U/UNIFAP.

Os termos de referência com as especificações técnicas dos equipamentos foram encaminhados a esta IFES, que, a partir de então, inicia os procedimentos de aquisição dos materiais.

Informamos que, para elaboração do Edital, foram juntados os Termos de Referência enviados pela EBSEH, porém **SEM NENHUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**, pois, como já dito anteriormente, a instituição não possui corpo técnico para isso, posto que delegou tais atribuições à EBSEH.

Além disso, consigna-se que estamos em período de fechamento de exercício financeiro, sendo que se esta Instituição não utilizar os recursos disponibilizados e vinculados à aquisição dos materiais médico-hospitalares para o HU, haverá a perda dos recursos, que automaticamente retornarão para os cofres da União, o que poderá

gerar atraso na entrega definitiva da obra, sendo que uma nova disponibilização de recursos é um evento futuro e incerto, dadas a crise financeira que o país vive e as medidas de contingenciamento adotadas pelo Governo Federal.

Por fim, todas as informações mencionadas encontram-se anexas aos autos, assim como os Ofícios enviados pela EBSEH (Ofício – SEI nº 242/2019/PRES-EBSEH; e o Ofício – SEI nº 80/2019/SITE/CIFT/DAI-EBSEH), o Acórdão nº 2104/2018 do TCU (Ata nº 34 de 5 de setembro de 2018).